



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

|  |   |
|--|---|
| <b>PROCESSO Nº:</b>  | <b>2018.207.780</b>   |
| <b>INTERESSADO:</b>  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>   |
| <b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>   | 13/05/2019 às 09 horas  |
| <b>OBJETO: Registro de Preço para eventual</b>   | <b>Aquisição de Kits de Uniforme (masculino: duas camisas manga curta e dois shorts, feminino: duas camisas manga curta, um short e um short saia) , conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b> |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>   | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>   |
| <b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>  | Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Av. Independência, qd. 23, lt. 04, Jd. Ipiranga, Aparecida de Goiânia.  |
| <b>PREGOEIRO(A):</b>   | <b>Marilda Alves</b>  |
| <b>AMPARO LEGAL:</b>   | Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. |
| O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência desta Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: : (62) 3545-1223 /6504/6039.<br>E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a> . |   |



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Municipal N° nº 11 de 16/01/2019,, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial nº 044/2019**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo Aquisição de Kits de Uniforme (masculino: duas camisas manga curta e dois shorts, feminino: duas camisas manga curta, um short e um short saia) , conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- 2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.



- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### 3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.
  - 3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, o faça a partir do 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.
  - 3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo(a) pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 3.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

|   |
|---|
| <p><b>ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”</b></p> <p><b>SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO</b></p> <p><b>“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019</b></p> <p><b>DATA DE ABERTURA: 13/05/2019</b></p> <p><b>HORÁRIO: 09 horas</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b></p> <p><b>CNPJ N.º .....</b></p> |
|---|



**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019**

**DATA DE ABERTURA: 13/05/2019**

**HORÁRIO: 09 horas**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ N.º .....**

**3.5.** O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**b) Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**c) Constituição Societária, conforme o caso:**

**c1) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c2.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c3) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**c4) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**c5)** Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

**e) Declaração de Habilitação** da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues



fora dos envelopes, no início da sessão.

**3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

**4.1.** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

**4.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**4.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**4.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**4.1.3.1.** As propostas que forem apresentadas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.

**4.1.3.2.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo(a) pregoeiro(a) da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**4.1.4. DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.



- 4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quanto da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.7. **O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**

## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.
- 5.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.
- 5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.
- 5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se



com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

- 5.5.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 5.6.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 5.7.** Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;
- 5.8.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 5.8.1 - Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**
- 5.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**
- 5.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**
- 5.8.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.**
- 5.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**
- 5.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**
- 5.9.** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.
- 5.10. Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**
- 5.11.** A empresa vencedora deverá apresentar amostra/protótipo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento da sessão ou da solicitação juntamente com a



documentação de habilitação, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, sob pena de desclassificação.

**5.11.1.** Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

**5.11.2.** Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

**5.11.3.** A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **Anexo VII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

**5.11.4.** A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

**5.11.4.1.** Se a amostra for aceita, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

**5.11.5.** Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

**5.11.6.** Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante remanescente para a apresentar nova proposta, conforme valores definidos na fase de lances e as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

**5.11.7.** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado;

**5.11.8. É facultado aos licitantes o acompanhamento das análises das amostras.**

**5.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.13. O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade, ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**

**5.13.1. A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

**5.13.2. A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**5.14.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**5.15.** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;



**5.16.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**5.16.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

### 6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e)** Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**6.2.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e



será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

### **6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

#### **6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**

**6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a).**

### **6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**6.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

**6.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



## **6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## **6.6. DECLARAÇÕES**

**6.6.1. Declaração** da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

**6.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**6.6.3.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**6.7.1** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**6.8.** Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

**6.10.** A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

**6.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**6.12.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

## **7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**

**7.2.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



- 7.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 7.5. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.18 deste edital.

## 8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.18 deste edital.
- 8.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por *e-mail*.
- 8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 8.4. Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), ao(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

## 9. DA ENTREGA

- 9.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada ou não, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e assinadas pelo Sr. Fabrício Reis Cavalcanti**, matrícula 37.600, 783.296.201-15 e RG: 3153193 DGPC/GO.
- 9.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 9.1.2. Os produtos deverão estar entregues em no máximo 30 (trinta) dias úteis e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação.



**9.1.2.1.** Entregar os produtos cotados, embalados adequadamente, separados por kits masculinos (duas camisetas e dois shorts) e femininos (duas camisetas e um short e um short-saia) nos tamanhos e especificações a serem solicitadas.

**9.1.2.1.1.** Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 06 (meses) a partir da data da entrega

**9.1.2.2** Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme endereço abaixo, devendo obedecer as quantidades as quais forem apontadas pelas escolas, através de um levantamento empírico, o qual se aterá as quantidades e tamanhos a serem confeccionados e entregues.

| Nº  | ESCOLAS   | ENDEREÇO   |
|-----|---|--|
| 1.  | Escola Municipal Adelino Ariane - 3278.5548 (Agrup. 05 ao 5º ano)                         | Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970                 |
| 2.  | Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera 3273-3239 ( Agrup. 05 ao 5º ano)                | Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II                    |
| 3.  | Escola Municipal Amélia Cândida Brasil – 3242-6058 (1º ao 5º ano)                         | Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso                                    |
| 4.  | Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa 3242.7735 (Agrup. 05 ao 5º ano)                 | Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia      |
| 5.  | Escola Municipal Antônio Alves Neto 3283.9224 / 3273-2148( Agup. 05 ao 5º ano )           | Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira                          |
| 6.  | Escola Municipal Antônio de Souza Lopes 3584.4595 (1º ao 5º ano)                          | Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul       |
| 7.  | Escola Municipal Ari Caetano da Costa – 3594 6959 (1º ao 9º ano)                          | Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz                             |
| 8.  | Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira – 3282.0490 (Agrup. 05 ao 5º ano)            | Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis. |
| 9.  | Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo 3283-1064 (1º ao 5º ano)                        | Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul                                |
| 10. | Escola Municipal Caraíbas – 3288-7396 (1º ao 9º ano)                                      | Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas                               |
| 11. | Escola Municipal Cidade Vera Cruz – 3242-7283 (1º ao 5º ano)                              | Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz                         |
| 12. | Escola Municipal Cora Coralina 3537-4253 (1º ao 5º ano)                                   | Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença             |
| 13. | Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz 3284-5455 (1º ao 8º ano)                        | Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz          |
| 14. | Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos 3283-2698 (1º ao 5º ano)                       | Rua Hortênciã, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul                              |
| 15. | Escola Municipal Eurípedes Menezes – 3549-7237 / 3282-1563 (1º ao 9º ano)                 | Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança;         |
| 16. | Escola Municipal Francisco de Assis Nunes   | Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis Setor Madre Germana I    |
| 17. | Escola Municipal Francisco Rafael Campos 3584-2012 (1º ao 9º ano) Not. 6º ao 9º ano e EJA | Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície              |
| 18. | Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira- 3280-4907 (1º ao 5º ano)                       | Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês                      |
| 19. | Escola Municipal Jardim Bela Vista – 3282-8269 / 3282-9565 (Agrup. 05 ao 5º ano)          | Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista                         |
| 20. | Escola Municipal Jardim Ipê – 3578.7315 ( 1º ao 5º ano)                                   | Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê                                     |
| 21. | Escola Municipal Jardim Olímpico II – 3282.0169 (1º ao 5º ano )                           | Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins                    |
| 22. | Escola Municipal Joana Angélica Rissares Paganin- 3282-9397 (Agrup. 05 ao 5º ano )        | Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia              |



|     |   |   |
|-----|---|---|
| 23. | Escola Municipal José dos Santos Borges Ferreira<br>3579-6088 / 3296-7765 (1º ao 6º ano) Not. EJA | Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso                    |
| 24. | Escola Municipal João Candido da Silva-<br>3277-4988  | Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park                        |
| 25. | Escola Municipal José Moreira Gontijo<br>3258-9031 (1º ao 5º ano)                                 | Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco                                    |
| 26. | Escola Municipal Levina Martins Vieira de Oliveira<br>3258-0767 / 3575-3888 (Agrup. 05 ao 9º ano) | Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden                              |
| 27. | Escola Municipal Luiz da Paixão Viana<br>3584 3183 (1º ao 5º ano)                                 | Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. VilageGaravelo    |
| 28. | Escola Municipal Manoel Cabral da Silva –<br>3283-6018 / 3255-9821 (1º ao 5º ano)                 | Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso                                       |
| 29. | Escola Municipal Maria Gomes da Silva<br>3594-1159 / 3537-0662 (1º ao 5º ano)                     | Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul.                                     |
| 30. | Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos<br>3283-9396  | Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul                              |
| 31. | Escola Municipal Menino Jesus –<br>3594-1637 (1º ao 5º ano)                                       | Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera                                     |
| 32. | Escola Municipal Nova Olinda –<br>3584-6288 (1º ao 5º ano)  | Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda                         |
| 33. | Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa<br>3248-3759 / 3280-1963 (1º ao 5º ano)                     | Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis                          |
| 34. | Escola Municipal O Pequeninino –<br>3283-3455 (1º ao 5º ano)                                      | Rua São Benardo esq. São Francisco<br>Área Pública Centro s/nº              |
| 35. | Escola Municipal Olentino Xavier da Costa –<br>3584.4596 (1º ao 5º ano)                           | Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III         |
| 36. | Escola Municipal Parque Flamboyant –<br>3282-7322 / 3273-3209 (Agrup. 05 ao 5º)                   | Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Parque Flamboyant |
| 37. | Escola Municipal Parque Santa Cecília<br>3549-7294 / 3549-7869 (1º ao 8º ano) Not. 6º ao 9º ano   | Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília                                |
| 38. | Escola Municipal Professora Mônica Tomaz da Silva -<br>3248.0182 / 3248-6296 (1º ao 5º ano)       | Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência                |
| 39. | Escola Municipal Pontal Sul –<br>3596-5159 (1º ao 9º ano)   | Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul                               |
| 40. | Escola Municipal da Paz<br>3537-2413 (1º ao 5º ano)   | Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença                                |
| 41. | Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes –<br>3248-2421 / 3273-0587 (1º ao 5º ano)                 | Rua 01, Bairro Independência  |
| 42. | Escola Municipal Santa Tereza de Ávila<br>3288-7579 / 3575-3908 (1º ao 5º ano)                    | Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul                       |
| 43. | Escola Municipal Santo André - 3283.6408 (1º ao 5º ano)   | Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André          |
| 44. | Escola Municipal Santo Antônio –<br>3277-5100 / 3284-5507 (1º ao 5º ano)                          | Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz                |
| 45. | Escola Municipal São Francisco de Assis-<br>3579-5819 / 3296-7441 (1º ao 5º ano)                  | Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso                    |
| 46. | Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo – 3283-3571 (1º ao 9º ano)                            | Rua NotreDame, Qd: 74 Lt: 06, VilageGaravelo                                |
| 47. | Escola Municipal Sen. Albino Gonçalves Boaventura-<br>3549-9118 / 3282-1568 (1º ao 5º ano)        | Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês              |
| 48. | Escola Municipal Serra das Areias –<br>3537-4268 (1º ao 5º ano)                                   | Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore.           |
| 49. | Escola Municipal São Jorge –<br>3273-1671 / 3281-5562 (Agrup. 05 ao 5º ano)                       | Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge                                   |
| 50. | Escola Municipal Telma Regina –<br>3596-5317 (1º ao 8º ano)                                       | Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II                 |
| 51. | Escola Municipal Terra Prometida –<br>3594-7958 (1º ao 5º ano)                                    | Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio       |



|     |  |   |
|-----|--|---|
| 52. | <b>Escola Municipal Túlio Costa Ferreira<br/>3537-3124 / 3537-0368 (1º ao 5º ano)</b>    | Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul                  |
| 53. | <b>Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias –3537-3763 / 3537-4216 (1º ao 5º ano)</b> | Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes        |
| 54. | <b>Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva –<br/>3288-4508 (1º ao 5º ano)</b>         | Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park                       |
| 55. | <b>Escola Municipal Vera Cruz II –<br/>3242-5611 (1º ao 5º ano)</b>                      | Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II                          |
| 56. | <b>CMEI Amélia Alves de Oliveira – 32833714</b>  | Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E – Setor Expansul                  |
| 57. | <b>CMEI Ana Barbosa da Costa</b>   | Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM16, Setor Santo André        |
| 58. | <b>CMEI Azelia de Oliveira</b>   | Rua Paris c/ a Rua Canes. Residencial Village Garavelo              |
| 59. | <b>CMEI Benedita Maria do Nascimento</b>   | Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.                 |
| 60. | <b>CMEI Buriti Sereno – 991235604 (Valéria)</b>  | Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno                             |
| 61. | <b>CMEI Cândido de Queiroz</b>   | Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz                                   |
| 62. | <b>CMEI Cantídio Rodrigues da Silva</b>  | Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria                       |
| 63. | <b>CMEI Comunidade Legal – 35378136</b>  | Rua São Paulo Qd. 26 Lts.02 – 07 – Jardim Florença                  |
| 64. | <b>CMEI DeusdeteLêdo Davi</b>  | Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança  |
| 65. | <b>CMEI Euler Fernandes – 3277-3714</b>  | Av. das Rosas s/nº - Praça Central.Conjunto Cruzeiro do Sul         |
| 66. | <b>CMEI Geralda Ribeiro de Melo</b>  | Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park           |
| 67. | <b>CMEI Jardim Maranata</b>  | Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata             |
| 68. | <b>CMEI José Ferreira Câmara</b>   | Rua Profº. Edgard Albuquerque Greff, Qd.25 APM 5, Parque Trindade I |
| 69. | <b>CMEI José Vicente de Araujo</b>   | Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park                                |
| 70. | <b>CMEI Leotério Dias Machado</b>  | Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes         |
| 71. | <b>CMEI Lucilia Viana – 3545 5899</b>  | Rua Araxá Qd.11 Lt.06 – Bairro Cardoso                              |
| 72. | <b>CMEI Manoel Simão Neto</b>  | Avenida dos Girassóis, quadra 12 – Setor Andrade Reis.              |
| 73. | <b>CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira</b>   | Rua 16, Setor Marista Sul   |
| 74. | <b>CMEI Ozória Luiza de Jesus – 3578 2952</b>  | Rua 206 Qd. 28 Lts.28-31 – Setor Aeroporto Sul                      |
| 75. | <b>CMEI Parque Primavera</b>   | Rua do Ipe, Parque Primavera  |
| 76. | <b>CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva</b>   | Rua Dr. Mauro Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III               |
| 77. | <b>CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva</b>  | Pça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon                            |
| 78. | <b>CMEI Rotary Club – 8444 7510 / 3545 5904</b>  | Rua Visconde de Macaé Qd. 95 Lts.16/17 – Jardim Maria Inês          |
| 79. | <b>CMEI Santa Terezinha – 3248 4380 / 96180434</b>                                       | Av. Independência, Qd.22 Lt.20 – Jardim Monte Cristo                |
| 80. | <b>CMEI Similiana Lemes – 3545-4806</b>  | Rua H-40, Esq. Com H-94 – Conjunto Estrela do Sul                   |
| 81. | <b>CMEI Tia Bely – 3545-4800</b>   | Praça da Igualdade, Qd.17 Lt.02, Setor Garavelo                     |
| 82. | <b>CMEI Valdivina Guimarães Silva</b>  | Rua 1 esq. c/ Av. Chile Residencial Brasicon                        |
| 83. | <b>CMEI Vila Delfiore – 3258-4502</b>  | Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore                             |
| 84. | <b>CMEI Joeslene Martins</b>   | Alameda Joao Reis Esq. MG 03, APM 02, Madre Germana                 |
| 85. | <b>CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA</b>   | Rua Sidinei Chaer de Souza APM01 – Residencial Araguaia             |
| 86. | <b>EMEI Monteiro Lobato – 3545-4807 / 3537-1112</b>                                      | Rua 27 Esquina Qd. J C/ Rua 12, Área pública, Jardim Tiradentes.    |
| 87. | <b>EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva</b>  | Rua Nelson Toledo da Silveira apm 05 – Setor Agenor modesto         |
| 88. | <b>EMEI Retiro do Bosque</b>   | Rua das Pitangueiras esq. C/ Tucumã apm 12-Setor Retiro do Bosque   |



|     |                                |   |
|-----|--------------------------------|---|
| 89. | EMEI Profª Wilsonina de Fátima | Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões                 |
| 90. | CEMEP – 3545-4818              | Av. Rudá Qd. 37A Lt. 1/2, Vila Brasília                           |
| 91. | CMEI Retiro do Bosque          | Rua das Mangueiras Qd. 0 – Lote 0 – APM9 – Setor Retiro do Bosque |

- 9.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
- 9.3.1. Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- 9.3.2. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
- 9.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 9.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03(três) dias**, contados da notificação por escrito;
- 9.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03(três) dias**, contados da notificação por escrito.
- 9.6. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 9.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 9.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

## 10 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.



- 10.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:
- 10.2.1.** Data de emissão;
  - 10.2.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;
  - 10.2.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;
  - 10.2.4.** Valor unitário e total;
  - 10.2.5.** Especificação do objeto fornecido.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 10.4.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.
- 10.5.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotação Orçamentária:**

**2019.03.0368.12.361.0801.2335.339030 fonte 115 ficha 20190793**

**2019.03.0368.12.361.3036.2331.339030 fonte 115 ficha 20190775**

**11.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

**12.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



### 13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

**13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**13.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**13.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**13.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**13.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.



**13.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

#### **14. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**15.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**15.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**15.4.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**15.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**15.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**15.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**15.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



**15.5.** O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**15.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Carta Proposta (modelo)**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor**

**Anexo VI - Declaração de fato impeditivo**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

**Anexo VIII - Modelo de protocolo de entrega de amostras**

**15.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**15.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**15.10.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**15.11.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**15.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**15.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta,



telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**Av. Independência, Qd. 23, Lt. 04, Jd. Ipiranga**  
**Aparecida de Goiânia - CEP: 74.968-150**  
**Fone: (62) 3545-1223/6504/6039/6012/6037**  
**E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)**  
**Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**

- 15.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).
- 15.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 15.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 15.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

## 16. DO FORO

- 16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos - dias do mês de - de 2019

**Arthur Henrique de Sousa Braga**  
Secretário Executivo de Licitação

**Marilda Alves**  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A maior parte das crianças atendidas pela Rede Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia é carente, com condições financeiras muito limitadas para arcar com despesas oriundas das atividades escolares, como roupas para frequentar a escola, lanche e materiais, ou seja, elementos essenciais para que o aluno permaneça estudando e alcance os objetivos educacionais almejados.

1.2. A Carta Magna já dispõe sobre o direito a uma educação gratuita e de qualidade. Partindo deste preceito, e no cumprimento de suas obrigações legais, o Município de Aparecida de Goiânia, através desta Secretaria, tem investido em diversas áreas, como em construção e reforma das escolas, climatização das salas de aula, aquisição de kits de materiais escolares, assim como de programas e materiais pedagógicos que possibilitam cada vez mais um ensino de qualidade.

1.3. Neste contexto, **justificamos como necessária a aquisição dos uniformes escolares**, sendo importante destacar que, além de vestimenta, a utilização de uniforme padronizado distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

1.6. Os dados disponibilizados são referentes ao senso de 2017/2018 (planilha em anexo), sendo o cálculo feito para quantidades o seguinte:

- educação infantil: 8.228 (oito mil duzentos e vinte e oito)

- educação fundamental: 30.391 (trinta mil trezentos e noventa e um)

- Somando-se o infantil e fundamental, temos 38.619 (trinta e oito mil seiscentos e dezenove) kits de uniforme.

**2. OBJETO**

2.1. Aquisição de Kits de Uniforme (masculino: duas camisas manga curta e dois shorts, feminino: duas camisas manga curta, um short e um short saia) para a adequada vestimenta dos alunos de nossa rede de EM's, EMEI's e CMEI's.

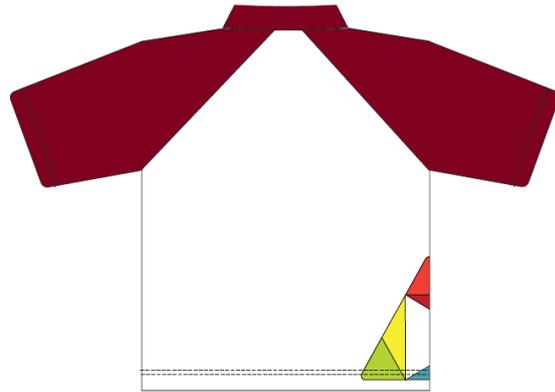
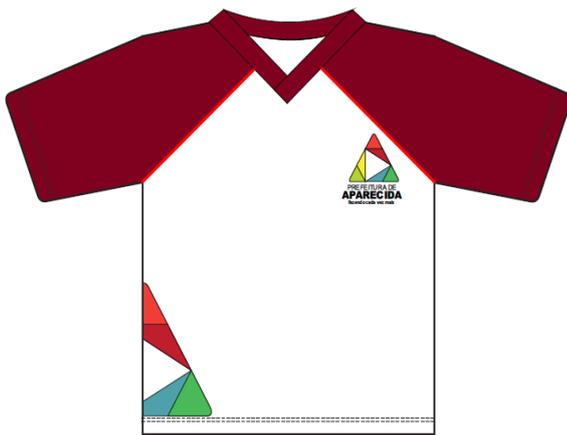
| Item | Nome do produto | Descrição do produto  | Marca | Valor | Qtde     | Medida  | Vl. Total |
|------|-----------------|---|-------|-------|----------|---------|-----------|
| 1    | Kit uniforme    | - 02 camisas meia malha p.v silkada no peito esquerdo e na lateral direita na barra. 67% poliéster, 33% viscose (fio 30/1); gramatura de 160g/m2; gola tipo v sobreposta e transpassada; cor vinho; mangas modelo raglan; tamanhos de 02 anos até gg adulto, conforme necessidade.<br>- 02 bermudas ou 01 bermuda + 01 short saia ambos com tecido em helanca |       |       | - 41.309 | Unidade | -         |



|  |  |   |  |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|--|
|  |  | colegial, com apresentação de desenhos de losangos de 3mm de altura x 3 mm de largura. 100% poliéster (fio 150/48); gramatura 260g/m2; cor vinho; tecido do recorte da frente em malharia; composição 100% poliéster (fio 150/48), gramatura 260g/m2; cor branco sublimado a logo da prefeitura; tamanhos de 02 anos até gg adulto, conforme necessidade. |  |  |  |  |  |
|--|--|---|--|--|--|--|--|

### 3. MODELOS DOS UNIFORMES A SEREM CONFECCIONADOS

#### ITEM 1 – Camiseta de Mangas Curtas



#### **Tecidos:**

##### **\* Tecido Principal:**

- **Construção:** Meia Malha P.V
- **Composição:** 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE (fio 30/1)
- **Gramatura:** de 160g/m<sup>2</sup> , Com Tolerância ± 3% ( NBR 10591).
- **Cores:** Branca

##### **\* Gola:**

- **Construção:** Malha de Ribana P.V Sanfonado .
- **Composição:** 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE (fio 30/1)
- **Gramatura:** 200g/m<sup>2</sup> ; Com Tolerância ± 3% ( NBR 10591).
- **Tipo:** em “V” sobreposta e transpassada
- **Cores:** Vinho – usar referência próximo ao Pantone 19-2024 TC

#### **Mangas:** Modelo Raglã

##### **\* Tecido Principal:**

- **Construção:** Meia Malha P.V
- **Composição:** 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE (fio 30/1)
- **Gramatura:** Mínimo 160g/m<sup>2</sup> ; Com Tolerância ± 3% ( NBR 10591).
- **Cores:** Vinho – usar referência próximo ao Pantone 19-2024 TC

#### **Viés:** Entre Mangas Raglã e o Corpo (parte da frente)

##### **\* Tecido Principal:**

- **Construção:** Meia Malha P.V
- **Composição:** 67% POLIÉSTER + 33% VISCOSE (fio 30/1)
- **Gramatura:** Mínimo 160g/m<sup>2</sup> ; Com Tolerância ± 3% ( NBR 10591).
- **Cores:** Vermelho – usar referência próximo ao Pantone 18-1664 TC



### DETALHES DE ACABAMENTO E CONSTRUÇÃO

- O acabamento das barras e mangas deverá utilizar máquina galoneira duas agulhas, com 2 cm de largura.
- O acabamento da gola, com 2,0cm, deverá ser pespontada em máquina galoneira 2 agulhas simples em bitola estreita, assim como as barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.
- Deve ser costurada internamente com máquina overloque.
- Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.
- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

### ESTAMPA

1 °) Na parte da frente da camiseta, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Logotipo Oficial da Prefeitura do Município de Aparecida de Goiânia, pelo sistema de SilkScreen, com as Medidas: 7 cm de largura por 8 cm de altura.

2 °) Na lateral do lado direito da camiseta, abrangendo a parte da frente, e a parte da costa da mesma, deverá ser aplicado o Logotipo Oficial da Prefeitura do Município de Aparecida de Goiânia, pelo sistema de Cromatização, com medidas: 10 cm de largura por 12 cm de altura

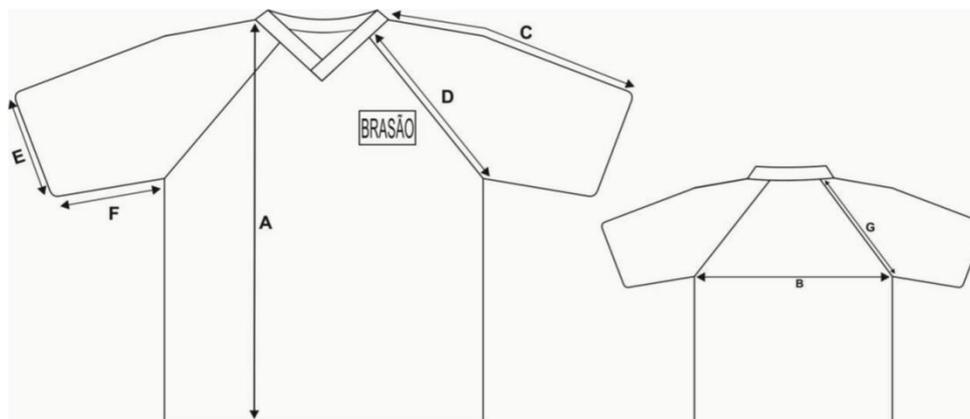
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser até 3%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster n° 120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.
- A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Deverá ser apresentada uma amostra em qualquer tamanho, e deverá atender os descritivos e as especificações técnicas exigidas neste edital; sendo que esta amostra poderá ser encaminhada para um Laboratório Acreditado pelo INMETRO, para análises e ensaios; onde através dos resultados de Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da mesma.

Ensaio a serem realizados:

1° - Composição;

2° - Gramatura.

### TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGAS CURTAS



|          |    |    |    |    |    |    |    |    |    |   |   |   |    |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|---|----|
| TAMANHOS | 01 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|---|---|---|----|



|                                |    |    |    |    |    |    |      |    |    |    |      |    |    |
|--------------------------------|----|----|----|----|----|----|------|----|----|----|------|----|----|
| A – Comprimento total do corpo | 36 | 40 | 43 | 47 | 51 | 55 | 60   | 63 | 66 | 69 | 72   | 75 | 79 |
| B – Largura do corpo           | 31 | 33 | 35 | 38 | 40 | 41 | 43   | 44 | 45 | 47 | 50   | 52 | 54 |
| C – Comprimento da manga       | 19 | 20 | 22 | 24 | 27 | 28 | 30   | 32 | 35 | 37 | 39   | 40 | 42 |
| D – Comprimento da cava        | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 23   | 24 | 25 | 26 | 28   | 29 | 30 |
| E – Abertura da manga          | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 16,5 | 17 | 18 | 19 | 19,5 | 20 | 21 |
| F – Comprimento do antebraço   | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11   | 12 | 13 | 14 | 15   | 16 | 17 |
| G – Comprimento da cava costa  | 18 | 19 | 20 | 22 | 23 | 24 | 25   | 27 | 28 | 29 | 30   | 32 | 33 |

### **ITEM 3 –Bermuda Unissex em Helanca**



#### **Tecido Principal:**

- **Construção:** Tecido de helanca colegial, com apresentação de desenhos de losangos de 3mm de altura x 3mm de largura.

- **Composição:** 100% Poliéster (fio 150/48)

- **Gramatura:** Mínimo 260g/m<sup>2</sup>, Com Tolerância ± 3% ( NBR 10591).

- **Cores:** Vinho – usar referência próximo ao Pantone 19-2024 TC

#### **\* Tecido do Recorte da frente :**

- **Construção:** Tecido de Malharia.

- **Composição:** 100% Poliéster (fio 150/48)

- **Gramatura:** Mínimo 260g/m<sup>2</sup>, Com Tolerância ± 3% ( NBR 10591).

- **Cores:** Branco

#### **\*Nível de qualidade a ser utilizado nos tecidos**

- **Solidez das cores:** Solidez à lavagem (utilizar a norma NBR 10.597): 4

- **Solidez à fricção seco e úmido:** utilizar a norma NBR 8432

### **DETALHES DE ACABAMENTO E CONSTRUÇÃO**



- Na parte da frente, do lado esquerdo, deverá ser costurado em máquina overloque, um recorte conforme desenho ilustrado.
- Na cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina elásticoeira de quatro agulhas ponto corrente.
- Na costa, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com máquina reta, medindo 12cm de altura por 10cm de largura para todos .
- Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.
- As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas, com largura de 2,0cm.
- Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

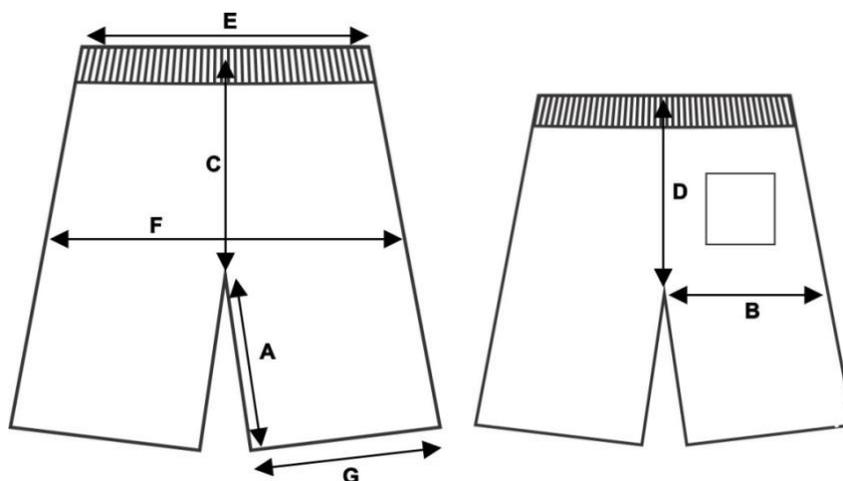
### ESTAMPA

- Na parte da frente da bermuda, sobre o recorte branco, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Logotipo Oficial da Prefeitura do Município de Aparecida de Goiânia, pelo sistema de SilkScreen.
- Medidas: 7 cm de largura por 8 cm de altura.
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser até 3%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster n° 120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.
- A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Deverá ser apresentada uma amostra em qualquer tamanho, e deverá atender os descritivos e as especificações técnicas exigidas neste edital; sendo que esta amostra poderá ser encaminhada para um Laboratório Acreditado pelo INMETRO, para análises e ensaios; onde através dos resultados de Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da mesma.

Ensaio a serem realizados:

- 1º - Composição;
- 2º - Gramatura.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – BERMUDA UNISSEX





| TAMANHOS                        | 01 | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 | 12 | 14 | 16 | P  | M  | G  | GG |
|---------------------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| <b>A</b> – Entre pernas         | 15 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 19 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 27 |
| <b>B</b> – Coxa                 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| <b>C</b> – Gancho Frente c/ cós | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 |
| <b>D</b> – Gancho Costas c/ cós | 23 | 24 | 25 | 26 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
| <b>E</b> – Cintura              | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 33 | 35 | 36 | 37 |
| <b>F</b> – Quadril              | 35 | 37 | 39 | 40 | 43 | 45 | 46 | 48 | 50 | 55 | 57 | 59 | 60 |
| <b>G</b> – Abertura da Perna    | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 30 | 32 | 33 | 34 |

### ITEM 3 –Short-saia em Helanca



#### **Tecido:**

##### **\* Tecido Principal:**

- **Construção:** Tecido de helanca colegial, com apresentação de desenhos de losangos de 3mm de altura x 3mm de largura.
- **Composição:** 100% Poliéster (fio 150/48)
- **Gramatura:** Mínimo 260g/m<sup>2</sup>, Com Tolerância ± 3% ( NBR 10591).
- **Cores:** Vinho - Usar referência próximo ao Pantone 19-2024 TC

##### **\* Tecido do Recorte da frente :**

- **Construção:** Tecido de Malharia.
- **Composição:** 100% Poliéster (fio 150/48)
- **Gramatura:** Mínimo 260g/m<sup>2</sup>, Com Tolerância ± 3% ( NBR 10591).
- **Cores:** Branco

#### **Tecido:**

##### **Nível de qualidade a ser utilizado nos tecidos**

- **Solidez das cores:** Solidez à lavagem (utilizar a norma NBR 10.597): 4
- **Solidez à fricção seco e úmido:** utilizar a norma NBR 8432



## **DETALHES DE ACABAMENTO E CONSTRUÇÃO**

- Na parte da frente, do lado esquerdo, deverá ser costurado em máquina overloque, um recorte conforme desenho ilustrado.
- Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.
- Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.
- As barras das pernas dos Shorts, inferior e lateral da saia, deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.
  
- Deverá ser costurado internamente com máquina overloque.
  
- Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

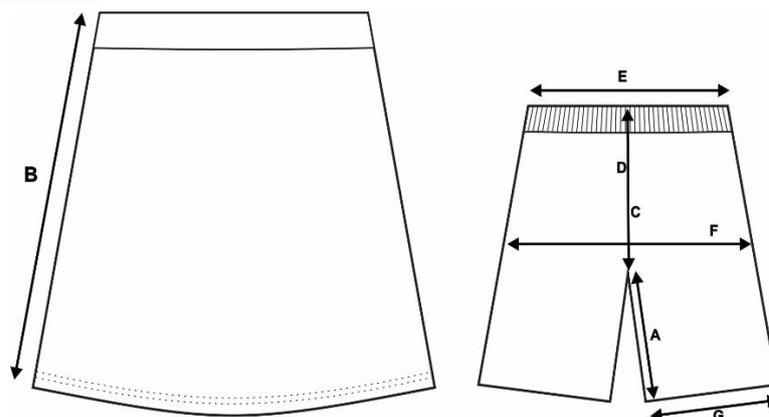
## **ESTAMPA**

- Na parte da frente da Saia, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o Logotipo Oficial da Prefeitura do Município de Aparecida de Goiânia, pelo sistema de SilkScreen, com medidas de 7 cm de largura por 8 cm de altura.
  
- A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 3%; e nas medidas de até 1,0 cm.
- A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.
- Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.
- A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
  
- Deverá ser apresentado uma amostra em qualquer tamanho, e deverá atender os descritivos e as especificações técnicas exigidas neste edital; sendo que esta amostra poderá ser encaminhada para um Laboratório Acreditado pelo INMETRO, para análises e ensaios; onde através dos resultados de Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da mesma.

Ensaio a serem realizados:

- 1º - Composição;
- 2º - Gramatura.

## **TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA**



| TAMANHOS                        | 01 | 02   | 04 | 06   | 08 | 10   | 12 | 14   | 16 | P    | M  | G  | G<br>G |
|---------------------------------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|----|--------|
| A - Entre pernas                | 7  | 8    | 9  | 10   | 11 | 12   | 13 | 14   | 15 | 16   | 17 | 18 | 19     |
| B - Comprimento da saia com cós | 25 | 27   | 29 | 31   | 33 | 35   | 37 | 39   | 41 | 43   | 45 | 47 | 49     |
| C - Gancho Frente c/ cós        | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 21 | 21,5 | 22 | 22,5 | 23 | 23,5 | 24 | 25 | 26     |
| D - Gancho Costas c/ cós        | 22 | 23   | 24 | 25   | 26 | 27   | 28 | 29   | 30 | 31   | 32 | 33 | 34     |
| E - Cintura                     | 21 | 22   | 23 | 24   | 25 | 26   | 27 | 28   | 29 | 32   | 33 | 34 | 35     |
| F - Quadril                     | 34 | 36   | 38 | 40   | 42 | 44   | 46 | 48   | 50 | 52   | 54 | 56 | 58     |
| G - Abertura da perna           | 19 | 20   | 21 | 22   | 23 | 24   | 25 | 26   | 27 | 28   | 29 | 30 | 31     |

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para iniciar as entregas deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos e interruptos, em conformidade com a solicitação por escrito a ser emitida pela Secretaria Municipal da Educação, contados imediatamente após a emissão da solicitação, com todos os tributos, embalagem, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

4.2. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

#### 5. ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme endereços abaixo, devendo obedecer as quantidades as quais forem apontadas pelas escolas, através de um levantamento empírico, o qual se atará as quantidades e tamanhos a serem confeccionados e entregues.

| Nº  | ESCOLAS   | ENDEREÇO   |
|-----|---|--|
| 92. | Escola Municipal Adelino Ariane - 3278.5548 (Agrup. 05 ao 5º ano)         | Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970 |
| 93. | Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera 3273-3239 (Agrup. 05 ao 5º ano) | Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II    |
| 94. | Escola Municipal Amélia Cândida Brasil – 3242-6058 (1º ao 5º ano)         | Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso                    |



|      |  |  |
|------|--|--|
| 95.  | <b>Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa</b><br>3242.7735 (Agrup. 05 ao 5º ano)                      | Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia      |
| 96.  | <b>Escola Municipal Antônio Alves Neto</b><br>3283.9224 / 3273-2148( Agup. 05 ao 5º ano )                | Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira                          |
| 97.  | <b>Escola Municipal Antônio de Souza Lopes</b><br>3584.4595 (1º ao 5º ano)                               | Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul       |
| 98.  | <b>Escola Municipal Ari Caetano da Costa –</b><br>3594 6959 (1º ao 9º ano)                               | Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz                             |
| 99.  | <b>Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira –</b><br>3282.0490 (Agrup. 05 ao 5º ano)                 | Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis. |
| 100. | <b>Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo</b><br>3283-1064 (1º ao 5º ano)                             | Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul                                |
| 101. | <b>Escola Municipal Caraíbas –</b><br>3288-7396 (1º ao 9º ano)   | Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas                               |
| 102. | <b>Escola Municipal Cidade Vera Cruz –</b><br>3242-7283 (1º ao 5º ano)                                   | Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz                         |
| 103. | <b>Escola Municipal Cora Coralina</b><br>3537-4253 (1º ao 5º ano)  | Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença             |
| 104. | <b>Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz</b><br>3284-5455 (1º ao 8º ano)                             | Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz          |
| 105. | <b>Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos</b><br>3283-2698 (1º ao 5º ano)                            | Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul                              |
| 106. | <b>Escola Municipal Eurípedes Menezes –</b><br>3549-7237 / 3282-1563 (1º ao 9º ano)                      | Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança;         |
| 107. | <b>Escola Municipal Francisco de Assis Nunes</b>   | Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis<br>Setor Madre Germana I |
| 108. | <b>Escola Municipal Francisco Rafael Campos</b><br>3584-2012 (1º ao 9º ano) Not. 6º ao 9º ano e EJA      | Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície              |
| 109. | <b>Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira-</b><br>3280-4907 (1º ao 5º ano)                            | Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês                      |
| 110. | <b>Escola Municipal Jardim Bela Vista –</b><br>3282-8269 / 3282-9565 (Agrup. 05 ao 5º ano)               | Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista                         |
| 111. | <b>Escola Municipal Jardim Ipê –</b><br>3578.7315 ( 1º ao 5º ano)  | Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê                                     |
| 112. | <b>Escola Municipal Jardim Olímpico II –</b><br>3282.0169 (1º ao 5º ano )                                | Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins                    |
| 113. | <b>Escola Municipal Joana Angélica Rissares Paganin-</b><br>3282-9397 (Agrup. 05 ao 5º ano )             | Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia              |
| 114. | <b>Escola Municipal José dos Santos Borges Ferreira</b><br>3579-6088 / 3296-7765 (1ºao 6º ano ) Not. EJA | Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso               |
| 115. | <b>Escola Municipal João Candido da Silva-</b><br>3277-4988  | Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park                   |
| 116. | <b>Escola Municipal José Moreira Gontijo</b><br>3258-9031 (1º ao 5º ano)                                 | Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco                               |
| 117. | <b>Escola Municipal Levina Martins Vieira de Oliveira</b><br>3258-0767 / 3575-3888 (Agrup. 05 ao 9º      | Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden                         |



|      | ano)   |  |
|------|--|--|
| 118. | Escola Municipal Luiz da Paixão Viana<br>3584 3183 (1º ao 5º ano)                                  | Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes<br>05/06/07 – Res. VilageGaravelo    |
| 119. | Escola Municipal Manoel Cabral da Silva –<br>3283-6018 / 3255-9821 (1º ao 5º ano)                  | Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso  |
| 120. | Escola Municipal Maria Gomes da Silva<br>3594-1159 / 3537-0662 (1º ao 5º ano)                      | Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul.  |
| 121. | Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos<br>3283-9396   | Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista<br>Sul                              |
| 122. | Escola Municipal Menino Jesus –<br>3594-1637 (1º ao 5º ano)  | Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera  |
| 123. | Escola Municipal Nova Olinda –<br>3584-6288 (1º ao 5º ano)   | Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim<br>Nova Olinda                         |
| 124. | Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa<br>3248-3759 / 3280-1963 (1º ao 5º ano)                      | Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor<br>Andrade Reis                          |
| 125. | Escola Municipal O Pequeninino –<br>3283-3455 (1º ao 5º ano)                                       | Rua São Benardo esq. São Francisco<br>Área Pública Centro s/nº                 |
| 126. | Escola Municipal Olentino Xavier da Costa –<br>3584.4596 (1º ao 5º ano)                            | Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área<br>Pública Setor Serra Dourada III         |
| 127. | Escola Municipal Parque Flamboyant –<br>3282-7322 / 3273-3209 (Agrup. 05 ao 5º)                    | Av. Virgilio Joaquim Ferreira Rua 25 de<br>Dezembro, Qd: 11, Parque Flamboyant |
| 128. | Escola Municipal Parque Santa Cecília<br>3549-7294 / 3549-7869 (1º ao 8º ano) Not. 6º ao<br>9º ano | Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa<br>Cecília                                |
| 129. | Escola Municipal Professora Mônica Tomaz da<br>Silva - 3248.0182 / 3248-6296 (1º ao 5º ano)        | Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro<br>Independência                |
| 130. | Escola Municipal Pontal Sul –<br>3596-5159 (1º ao 9º ano)  | Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal<br>Sul                               |
| 131. | Escola Municipal da Paz<br>3537-2413 (1º ao 5º ano)  | Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim<br>Florença                                |
| 132. | Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes –<br>3248-2421 / 3273-0587 (1º ao 5º ano)                  | Rua 01, Bairro Independência   |
| 133. | Escola Municipal Santa Tereza de Ávila<br>3288-7579 / 3575-3908 (1º ao 5º ano)                     | Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor<br>Aeroporto Sul                       |
| 134. | Escola Municipal Santo André - 3283.6408 (1º ao<br>5º ano)   | Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de<br>Outubro, Setor Santo André          |
| 135. | Escola Municipal Santo Antônio –<br>3277-5100 / 3284-5507 (1º ao 5º ano)                           | Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade<br>Satélite São Luiz                |
| 136. | Escola Municipal São Francisco de Assis-<br>3579-5819 / 3296-7441 (1º ao 5º ano)                   | Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”,<br>Jardim Alto Paraíso                    |
| 137. | Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo –<br>3283-3571 (1º ao 9º ano)                          | Rua NotreDame, Qd: 74 Lt: 06,<br>VilageGaravello                               |
| 138. | Escola Municipal Sen. Albino Gonçalves<br>Boaventura- 3549-9118 / 3282-1568 (1º ao 5º ano<br>)     | Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à<br>55, Jardim Maria Inês              |
| 139. | Escola Municipal Serra das Areias –<br>3537-4268 (1º ao 5º ano)                                    | Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área<br>Especial Vila Del Fiore.           |
| 140. | Escola Municipal São Jorge –   | Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge                                      |



|             |   |   |
|-------------|---|---|
|             | <b>3273-1671 / 3281-5562 (Agrup. 05 ao 5º ano)</b>  |   |
| <b>141.</b> | <b>Escola Municipal Telma Regina – 3596-5317 (1º ao 8º ano)</b>                             | Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II           |
| <b>142.</b> | <b>Escola Municipal Terra Prometida – 3594-7958 (1º ao 5º ano)</b>                          | Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio |
| <b>143.</b> | <b>Escola Municipal Túlio Costa Ferreira 3537-3124 / 3537-0368 (1º ao 5º ano)</b>           | Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul                    |
| <b>144.</b> | <b>Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiaris – 3537-3763 / 3537-4216 (1º ao 5º ano)</b> | Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes          |
| <b>145.</b> | <b>Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva – 3288-4508 (1º ao 5º ano)</b>                | Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park                         |
| <b>146.</b> | <b>Escola Municipal Vera Cruz II – 3242-5611 (1º ao 5º ano)</b>                             | Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II                            |
| <b>147.</b> | <b>CMEI Amélia Alves de Oliveira – 32833714</b>   | Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E – Setor Expansul                    |
| <b>148.</b> | <b>CMEI Ana Barbosa da Costa</b>  | Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM16, Setor Santo André          |
| <b>149.</b> | <b>CMEI Azelia de Oliveira</b>  | Rua Paris c/ a Rua Canes. Residencial Village Garavelo                |
| <b>150.</b> | <b>CMEI Benedita Maria do Nascimento</b>  | Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.                   |
| <b>151.</b> | <b>CMEI Buriti Sereno – 991235604 (Valéria)</b>   | Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno                               |
| <b>152.</b> | <b>CMEI Cândido de Queiroz</b>  | Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz                                     |
| <b>153.</b> | <b>CMEI Cantídio Rodrigues da Silva</b>   | Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria                         |
| <b>154.</b> | <b>CMEI Comunidade Legal – 35378136</b>   | Rua São Paulo Qd. 26 Lts.02 – 07 – Jardim Florença                    |
| <b>155.</b> | <b>CMEI Deusdete Lêdo Davi</b>  | Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança  |
| <b>156.</b> | <b>CMEI Euler Fernandes – 3277-3714</b>   | Av. das Rosas s/nº - Praça Central. Conjunto Cruzeiro do Sul          |
| <b>157.</b> | <b>CMEI Geralda Ribeiro de Melo</b>   | Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park             |
| <b>158.</b> | <b>CMEI Jardim Maranata</b>   | Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata               |
| <b>159.</b> | <b>CMEI José Ferreira Câmara</b>  | Rua Profº. Edgard Albuquerque Greff, Qd.25 APM 5, Parque Trindade I   |
| <b>160.</b> | <b>CMEI José Vicente de Araujo</b>  | Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park                                  |
| <b>161.</b> | <b>CMEI Leotério Dias Machado</b>   | Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes           |
| <b>162.</b> | <b>CMEI Lucilia Viana – 3545 5899</b>   | Rua Araxá Qd.11 Lt.06 – Bairro Cardoso                                |
| <b>163.</b> | <b>CMEI Manoel Simão Neto</b>   | Avenida dos Girassóis, quadra 12 – Setor Andrade Reis.                |
| <b>164.</b> | <b>CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira</b>  | Rua 16, Setor Marista Sul   |
| <b>165.</b> | <b>CMEI Ozória Luiza de Jesus – 3578 2952</b>   | Rua 206 Qd. 28 Lts.28-31 – Setor Aeroporto Sul                        |
| <b>166.</b> | <b>CMEI Parque Primavera</b>  | Rua do Ipe, Parque Primavera  |
| <b>167.</b> | <b>CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva</b>  | Rua Dr. Mauro Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III                 |



|      |   |   |
|------|---|---|
| 168. | <b>CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva</b>       | Pça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon                          |
| 169. | <b>CMEI Rotary Club – 8444 7510 / 3545 5904</b>     | Rua Visconde de Macaé Qd. 95 Lts.16/17 – Jardim Maria Inês        |
| 170. | <b>CMEI Santa Terezinha – 3248 4380 / 96180434</b>  | Av. Independência, Qd.22 Lt.20 – Jardim Monte Cristo              |
| 171. | <b>CMEI Similiana Lemes – 3545-4806</b>             | Rua H-40, Esq. Com H-94 – Conjunto Estrela do Sul                 |
| 172. | <b>CMEI Tia Bely – 3545-4800</b>                    | Praça da Igualdade, Qd.17 Lt.02, Setor Garavelo                   |
| 173. | <b>CMEI Valdivina Guimarães Silva</b>               | Rua 1 esq. c/ Av. Chile Residencial Brasicon                      |
| 174. | <b>CMEI Vila Delfiore – 3258-4502</b>               | Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore                           |
| 175. | <b>CMEI Joeslene Martins</b>                        | Alameda Joao Reis Esq. MG 03, APM 02, Madre Germana               |
| 176. | <b>CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA</b>                    | Rua Sidinei Chaer de Souza APM01 – Residencial Araguaia           |
| 177. | <b>EMEI Monteiro Lobato – 3545-4807 / 3537-1112</b> | Rua 27 Esquina Qd. J C/ Rua 12, Área pública, Jardim Tiradentes.  |
| 178. | <b>EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva</b>       | Rua Nelson Toledo da Silveira apm 05 – Setor Agenor modesto       |
| 179. | <b>EMEI Retiro do Bosque</b>                        | Rua das Pitangueiras esq. C/ Tucumã apm 12-Setor Retiro do Bosque |
| 180. | <b>EMEI Profª Wilsonina de Fátima</b>               | Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões                 |
| 181. | <b>CEMEP – 3545-4818</b>                            | Av. Rudá Qd. 37A Lt. 1/2, Vila Brasília                           |
| 182. | <b>CMEI Retiro do Bosque</b>                        | Rua das Mangueiras Qd. 0 – Lote 0 – APM9 – Setor Retiro do Bosque |

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e somente após aferição da qualidade e quantidade, será dada a consequente aceitação definitiva.

## 6. CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. Entregar os produtos cotados, embalados adequadamente, separados por kits masculinos (duas camisetas e dois shorts) e femininos (duas camisetas e um short e um short-saia) nos tamanhos e especificações a serem solicitadas.

6.2. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade.

6.3. A substituição de que trata o subitem 6.2 deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas no ato.

6.4. Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 06 (meses) a partir da data da entrega.

## 7. DOS RECURSOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 339030, Ficha 2019775 (Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental - Material de Consumo); Ficha 20190793 (Manutenção e Melhoria do Ensino Infantil - Material de Consumo);

7.2. Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do TESOURO MUNICIPAL.



7.3. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua João Batista de Toledo, 16, Centro, CNPJ n ° 01.005.727/0001-24;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos objetos entregue.

7.4. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria Municipal da Educação – Departamento Financeiro no seguinte endereço: Rua 04 esquina com Rua 05, Qd. J-A, S/Nº, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.981-040, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 8:00 à 11:00 e das 13:30 às 17:00).

7.5. A CONTRATADA apresentará, Nota Fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da(s) entrega(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.6. O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.7. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para o sistema social, mediante a apresentação das Certidões Regularidade para com INSS, FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

## 8. VALOR E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O valor da presente aquisição é de **R\$ 2.784.020,05 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil e vinte reais e cinco centavos)**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- g) Executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo. Assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem a



contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;
- i) Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

## 9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. Fica designado como gestor do contrato o **Sr. Fabrício Reis Cavalcanti**, CPF: 783.296.201-15 e RG: 3153193 DGPC/GO, Matrícula: 37.600.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 13. CONSUMO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

| Série | Qtde | Contrato | Qtde Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Total Anual |
|-------|------|----------|------------|----------------|-------------|-------------------|
|-------|------|----------|------------|----------------|-------------|-------------------|



|           |              |        |            |        |            |                  |                  |
|-----------|--------------|--------|------------|--------|------------|------------------|------------------|
| 2014/2015 | 1º ao 4º ano | 22.500 | 1.230/2014 | 33.000 | R\$ 122,00 | R\$ 2.745.000,00 | R\$ 4.057.500,00 |
|           | 5º ao 9º ano | 10.500 |            |        | R\$ 125,00 | R\$ 1.312.500,00 |                  |
| 2015/2016 | 1º ao 4º ano | 29.860 | 1.017/2015 | 34.300 | R\$ 171,32 | R\$ 5.115.615,20 | R\$ 5.830.011,20 |
|           | 5º ao 9º ano | 4.440  | 1.018/2015 |        | R\$ 160,90 | R\$ 714.396,00   |                  |
| 2018      | Ed. Infantil | 6.421  | -          | 45.770 | R\$ 84,23  | R\$ 593.821,50   | R\$ 3.855.207,10 |
|           | 1º ao 5º ano | 31.289 |            |        | R\$ 84,23  | R\$ 2.635.472,47 |                  |
|           | 6º ao 9º ano | 7.431  |            |        | R\$ 54,23  | R\$ 625.913,13   |                  |

Aparecida de Goiânia, 20 de novembro de 2018.

**VALÉRIA MENESES PETTERSEN**  
Secretária de Educação e Cultura



**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

| Item                | Quant. | Unid. | Especificação/ Marca | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|---------------------|--------|-------|----------------------|-----------------|-----------------|
|                     |        |       |                      |                 |                 |
| VALOR TOTAL.....R\$ |        |       |                      |                 |                 |

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

À **Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (**endereço completo**), DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (<sup>1</sup>).

(<sup>1</sup>) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Conforme exigência do subitem 8.6.1 do edital)

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(Conforme exigência do subitem 8.6.2 do edital)**

**À Sr(a). Pregoeiro(a)**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Av. Independência, Qd 23, Lt 04, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - GO

**Ref.: Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME (MASCULINO: DUAS CAMISETAS MANGA CURTA E DOIS SHORTS, FEMININO: DUAS CAMISETAS MANGA CURTA, UM SHORT E UM SHORT SAIA), NA FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na RUA \_\_\_\_\_ – SETOR \_\_\_\_\_ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretária Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, **Sra.** \_\_\_\_\_, portador da CI- RG nº \_\_\_\_\_ e escrito no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. **044/2019**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2018.207.780**.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Kits de Uniforme (masculino: duas camisetas manga curta e dois shorts, feminino: duas camisetas manga curta, um short e um short saia) , conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:



| Item | Nome do produto | Descrição do produto | Marca | Valor | Qtde | Medida | VI. Total |
|------|-----------------|----------------------|-------|-------|------|--------|-----------|
|------|-----------------|----------------------|-------|-------|------|--------|-----------|

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

**2.1.** Os produtos serão fornecidos parceladamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e interruptos, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor responsável)).**

**2.1.1** O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato

**2.1.1.1.** Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 06 (meses) a partir da data da entrega.

**2.1.1.2.** Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, conforme endereço abaixo, devendo obedecer as quantidades as quais forem apontadas pelas escolas, através de um levantamento empírico, o qual se aterá as quantidades e tamanhos a serem confeccionados entregues.

| Nº   | ESCOLAS   | ENDEREÇO   |
|------|---|--|
| 183. | Escola Municipal Adelino Ariane - 3278.5548 (Agrup. 05 ao 5º ano)               | Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970                 |
| 184. | Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera 3273-3239 (Agrup. 05 ao 5º ano)       | Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II                    |
| 185. | Escola Municipal Amélia Cândida Brasil – 3242-6058 (1º ao 5º ano)               | Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso                                    |
| 186. | Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa 3242.7735 (Agrup. 05 ao 5º ano)       | Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia      |
| 187. | Escola Municipal Antônio Alves Neto 3283.9224 / 3273-2148 (Agrup. 05 ao 5º ano) | Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira                          |
| 188. | Escola Municipal Antônio de Souza Lopes 3584.4595 (1º ao 5º ano)                | Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / Nº Setor Alvorada Sul       |
| 189. | Escola Municipal Ari Caetano da Costa – 3594 6959 (1º ao 9º ano)                | Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz                             |
| 190. | Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira – 3282.0490 (Agrup. 05 ao 5º ano)  | Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, Nº 17, Jardim dos Buritis. |
| 191. | Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo 3283-1064 (1º ao 5º ano)              | Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul                                |
| 192. | Escola Municipal Caraíbas – 3288-7396 (1º ao 9º ano)                            | Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Carafbas                               |
| 193. | Escola Municipal Cidade Vera Cruz – 3242-7283 (1º ao 5º ano)                    | Rua “H” - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz                         |
| 194. | Escola Municipal Cora Coralina 3537-4253 (1º ao 5º ano)                         | Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença             |
| 195. | Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz 3284-5455 (1º ao 8º ano)              | Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz          |
| 196. | Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos 3283-2698 (1º ao 5º ano)             | Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul                              |
| 197. | Escola Municipal Eurípedes Menezes – 3549-7237 / 3282-1563 (1º ao 9º ano)       | Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança;         |
| 198. | Escola Municipal Francisco de Assis Nunes                                       | Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis Setor Madre Germana I    |



|      |  |  |
|------|--|--|
| 199. | Escola Municipal Francisco Rafael Campos<br>3584-2012 (1º ao 9º ano) Not. 6º ao 9º ano e EJA       | Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície                      |
| 200. | Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira-<br>3280-4907 (1º ao 5º ano)                             | Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês                              |
| 201. | Escola Municipal Jardim Bela Vista –<br>3282-8269 / 3282-9565 (Agrup. 05 ao 5º ano)                | Rua 27 – “A”, Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista                                 |
| 202. | Escola Municipal Jardim Ipê –<br>3578.7315 ( 1º ao 5º ano)   | Rua JI-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê   |
| 203. | Escola Municipal Jardim Olímpico II –<br>3282.0169 (1º ao 5º ano )                                 | Rua X 24, esq/25, Qd 12, Its 01/08, Setor Tocantins                            |
| 204. | Escola Municipal Joana Angélica Rissares Paganin-<br>3282-9397 (Agrup. 05 ao 5º ano )              | Rua X – 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia                      |
| 205. | Escola Municipal José dos Santos Borges Ferreira<br>3579-6088 / 3296-7765 (1º ao 6º ano ) Not. EJA | Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso                       |
| 206. | Escola Municipal João Candido da Silva-<br>3277-4988   | Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado – Papillon Park                           |
| 207. | Escola Municipal José Moreira Gontijo<br>3258-9031 (1º ao 5º ano)                                  | Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco                                       |
| 208. | Escola Municipal Levina Martins Vieira de Oliveira<br>3258-0767 / 3575-3888 (Agrup. 05 ao 9º ano)  | Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden                                 |
| 209. | Escola Municipal Luiz da Paixão Viana<br>3584 3183 (1º ao 5º ano)                                  | Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 – Res. VilageGaravelo       |
| 210. | Escola Municipal Manoel Cabral da Silva –<br>3283-6018 / 3255-9821 (1º ao 5º ano)                  | Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso  |
| 211. | Escola Municipal Maria Gomes da Silva<br>3594-1159 / 3537-0662 (1º ao 5º ano)                      | Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul.  |
| 212. | Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos<br>3283-9396   | Rua 15 “A”, 15 B, Praça “D”, Setor Marista Sul                                 |
| 213. | Escola Municipal Menino Jesus –<br>3594-1637 (1º ao 5º ano)  | Rua “R” – 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera  |
| 214. | Escola Municipal Nova Olinda –<br>3584-6288 (1º ao 5º ano)   | Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda                            |
| 215. | Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa<br>3248-3759 / 3280-1963 (1º ao 5º ano)                      | Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis                             |
| 216. | Escola Municipal O Pequeninino –<br>3283-3455 (1º ao 5º ano)                                       | Rua São Benardo esq. São Francisco<br>Área Pública Centro s/nº                 |
| 217. | Escola Municipal Olentino Xavier da Costa –<br>3584.4596 (1º ao 5º ano)                            | Rua Santo Antônio, Qd: 58 – H. Área Pública Setor Serra Dourada III            |
| 218. | Escola Municipal Parque Flamboyant –<br>3282-7322 / 3273-3209 (Agrup. 05 ao 5º)                    | Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro,<br>Qd: 11, Parque Flamboyant |
| 219. | Escola Municipal Parque Santa Cecília<br>3549-7294 / 3549-7869 (1º ao 8º ano) Not. 6º ao 9º ano    | Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília                                   |
| 220. | Escola Municipal Professora Mônica Tomaz da Silva -<br>3248.0182 / 3248-6296 (1º ao 5º ano)        | Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, Its. 01-02, Bairro Independência                   |
| 221. | Escola Municipal Pontal Sul –<br>3596-5159 (1º ao 9º ano)  | Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul                                  |
| 222. | Escola Municipal da Paz<br>3537-2413 (1º ao 5º ano)  | Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença                                   |
| 223. | Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes –<br>3248-2421 / 3273-0587 (1º ao 5º ano)                  | Rua 01, Bairro Independência   |
| 224. | Escola Municipal Santa Tereza de Ávila<br>3288-7579 / 3575-3908 (1º ao 5º ano)                     | Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul                          |
| 225. | Escola Municipal Santo André - 3283.6408 (1º ao 5º ano)  | Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro,<br>Setor Santo André          |
| 226. | Escola Municipal Santo Antônio –<br>3277-5100 / 3284-5507 (1º ao 5º ano)                           | Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz                   |
| 227. | Escola Municipal São Francisco de Assis-<br>3579-5819 / 3296-7441 (1º ao 5º ano)                   | Rua São Salvador, Qd: 115, Área “A”, Jardim Alto Paraíso                       |



|      |   |   |
|------|---|---|
| 228. | Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo – 3283-3571 (1º ao 9º ano)                  | Rua NotreDame, Qd: 74 Lt: 06, VilageGaravello                         |
| 229. | Escola Municipal Sen. Albino Gonçalves Boaventura-3549-9118 / 3282-1568 (1º ao 5º ano ) | Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês        |
| 230. | Escola Municipal Serra das Areias – 3537-4268 (1º ao 5º ano)                            | Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore.     |
| 231. | Escola Municipal São Jorge – 3273-1671 / 3281-5562 (Agrup. 05 ao 5º ano)                | Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge                             |
| 232. | Escola Municipal Telma Regina – 3596-5317 (1º ao 8º ano)                                | Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II           |
| 233. | Escola Municipal Terra Prometida – 3594-7958 (1º ao 5º ano)                             | Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio |
| 234. | Escola Municipal Túlio Costa Ferreira 3537-3124 / 3537-0368 (1º ao 5º ano)              | Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul                    |
| 235. | Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguias –3537-3763 / 3537-4216 (1º ao 5º ano)       | Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes          |
| 236. | Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva – 3288-4508 (1º ao 5º ano)                   | Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park                         |
| 237. | Escola Municipal Vera Cruz II – 3242-5611 (1º ao 5º ano)                                | Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II                            |
| 238. | CMEI Amélia Alves de Oliveira – 32833714  | Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E – Setor Expansul                    |
| 239. | CMEI Ana Barbosa da Costa   | Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM16, Setor Santo André          |
| 240. | CMEI Azelia de Oliveira   | Rua Paris c/ a Rua Canes. Residencial Village Garavelo                |
| 241. | CMEI Benedita Maria do Nascimento   | Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.                   |
| 242. | CMEI Buriti Sereno – 991235604 (Valéria)  | Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno                               |
| 243. | CMEI Cândido de Queiroz   | Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz                                     |
| 244. | CMEI Cantídio Rodrigues da Silva  | Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria                         |
| 245. | CMEI Comunidade Legal – 35378136  | Rua São Paulo Qd. 26 Lts.02 – 07 – Jardim Florença                    |
| 246. | CMEI DeusdeteLêdo Davi  | Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança  |
| 247. | CMEI Euler Fernandes – 3277-3714  | Av. das Rosas s/nº - Praça Central.Conjunto Cruzeiro do Sul           |
| 248. | CMEI Geralda Ribeiro de Melo  | Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park             |
| 249. | CMEI Jardim Maranata  | Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata               |
| 250. | CMEI José Ferreira Câmara   | Rua Prof. Edgard Albuquerque Greff, Qd.25 APM 5, Parque Trindade I    |
| 251. | CMEI José Vicente de Araujo   | Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park                                  |
| 252. | CMEI Leotério Dias Machado  | Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes           |
| 253. | CMEI Lucilia Viana – 3545 5899  | Rua Araxá Qd.11 Lt.06 – Bairro Cardoso                                |
| 254. | CMEI Manoel Simão Neto  | Avenida dos Girassóis, quadra 12 – Setor Andrade Reis.                |
| 255. | CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira   | Rua 16, Setor Marista Sul   |
| 256. | CMEI Ozória Luiza de Jesus – 3578 2952  | Rua 206 Qd. 28 Lts.28-31 – Setor Aeroporto Sul                        |
| 257. | CMEI Parque Primavera   | Rua do Ipe, Parque Primavera  |
| 258. | CMEI Prof. Olaidés Bonifácio da Silva   | Rua Dr. Mauro Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III                 |
| 259. | CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva  | Pça Paulo Machado, APM 1B, Setor Pávilon                              |
| 260. | CMEI Rotary Club – 8444 7510 / 3545 5904  | Rua Visconde de Macaé Qd. 95 Lts.16/17 – Jardim Maria Inês            |
| 261. | CMEI Santa Terezinha – 3248 4380 / 96180434   | Av. Independência, Qd.22 Lt.20 – Jardim Monte Cristo                  |
| 262. | CMEI Similiana Lemes – 3545-4806  | Rua H-40, Esq. Com H-94 – Conjunto Estrela do Sul                     |
| 263. | CMEI Tia Bely – 3545-4800   | Praça da Igualdade, Qd.17 Lt.02, Setor Garavelo                       |



|      |  |   |
|------|--|---|
| 264. | CMEI Valdivina Guimarães Silva               | Rua 1 esq. c/ Av. Chile Residencial Brasicon                      |
| 265. | CMEI Vila Delfiore – 3258-4502               | Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore                           |
| 266. | CMEI Joeslene Martins                        | Alameda Joao Reis Esq. MG 03, APM 02, Madre Germana               |
| 267. | CMEI RESIDENCIAL ARAGUAIA                    | Rua Sidinei Chaer de Souza APM01 – Residencial Araguaia           |
| 268. | EMEI Monteiro Lobato – 3545-4807 / 3537-1112 | Rua 27 Esquina Qd. J C/ Rua 12, Área pública, Jardim Tiradentes.  |
| 269. | EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva       | Rua Nelson Toledo da Silveira apm 05 – Setor Agenor modesto       |
| 270. | EMEI Retiro do Bosque                        | Rua das Pitangueiras esq. C/ Tucumã apm 12-Setor Retiro do Bosque |
| 271. | EMEI Profª Wilsonina de Fátima               | Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões                 |
| 272. | CEMEP – 3545-4818                            | Av. Rudá Qd. 37A Lt. 1/2, Vila Brasília                           |
| 273. | CMEI Retiro do Bosque                        | Rua das Mangueiras Qd. 0 – Lote 0 – APM9 – Setor Retiro do Bosque |

**2.2.** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**2.4.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

**2.4.1.** Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

**2.5.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**2.6.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**2.6.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.6.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito;

**2.6.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.6.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito.

**2.7.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**2.8.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.9.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada no certame, o qual faz parte integrante deste instrumento.

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.1.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

**4.1.3.** Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

**4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.6. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS



5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**2019.03.0368.12.361.0801.2335.339030 fonte 115 ficha 20190793**

**2019.03.0368.12.361.3036.2331.339030 fonte 115 ficha 20190775**

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1. A CONTRATADA** obriga-se a:

- 6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- 6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;
- 6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

**6.2. O CONTRATANTE** se compromete a:

- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.



## 7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



**7.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**7.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Especificação/ Marca</b> |
|-------------|---------------|--------------|-----------------------------|
|             |               |              |                             |

**Localidade, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>Recebido</b>                  |
| <b>Departamento:</b> _____       |
| _____                            |
| <b>Nome do Servidor/ Carimbo</b> |